

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DIRETORES
PRIME SERVIÇOS

Aracaju/SE, Março de 2022.





Capítulo I - Definição

Artigo 1º. O presente Regimento Interno disciplina a constituição, a organização e o funcionamento do Conselho de Diretores, bem como o relacionamento entre o Conselho e os demais órgãos, observada a legislação aplicável e as boas práticas de governança corporativa. Parágrafo Único. O Conselho de Diretores é órgão de natureza colegiada e autônoma, dentro de suas prerrogativas e responsabilidades, na forma da lei e do seu contrato social.

Capítulo II - Objetivos do Conselho

Artigo 2º. O Conselho possui como missões:

- a) Instituir sistemas de controle interno e um código de ética e conduta, estabelecer diretrizes para um planejamento estratégico, promover debates sobre os objetivos da empresa, para estimular a prática da tomada de decisões em grupo, descentralizando o controle.
- b) Manter, na tomada de decisões, o direcionamento estratégico dos negócios, de acordo com os principais interesses como um todo;
- c) Proteger e valorizar o patrimônio e maximizar o retorno do investimento; e
- d) Ter pleno conhecimento dos valores, propósitos e crenças dos acionistas, zelando pelo seu aprimoramento.

Artigo 3º. O Conselho deverá seguir e respeitar os objetivos para os quais foi criado, mantendo-se fiel aos assuntos que lhe compete, evitando tratar de temas alheios a seus objetivos.

Capítulo III - Competências

Artigo 4º. Compete ao Conselho de Diretores:

- a) Promover e observar o objeto social da Empresa;
- b) Tutelar os interesses dos seus sócios, sem desconsiderar as demais partes interessadas;
- c) Zelar pela perenidade das atividades, dentro de uma perspectiva de longo prazo, bem como promover a sua sustentabilidade, incorporando os atributos de ordem econômica, social, ambiental e de boas práticas de governança corporativa, na definição do seu modelo de negócios e de suas respectivas operações;
- d) Adotar uma estrutura de gestão ágil, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada;



- e) Formular diretrizes para a gestão, que deverão ser compatíveis com sua capacidade financeira;
- f) Cuidar para que as estratégias e diretrizes organizacionais sejam efetivamente implementadas pelo corpo diretivo, sem, todavia, interferir em assuntos operacionais; e
- g) Prevenir e/ou administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, sob o viés de manter os interesses da Empresa preservados.

Capítulo IV - Composição e Requisitos

Artigo 5º - O Conselho será composto pelos sócios e ainda 1(um) representante do setor financeiro, 1(um) representante do setor contábil e 1(um) representante do setor jurídico.

Parágrafo Único. O presidente do Conselho será o administrador da empresa.

Capítulo V - Deveres dos Membros

Artigo 6º - O Conselho se reunirá sempre que necessário e ao menos 1(uma) vez a cada semestre. É dever de cada membro:

- a) Atuar com a máxima independência e objetividade, visando o melhor interesse da empresa, para que o Conselho possa atingir a sua finalidade;
- b) Acompanhar a gestão, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos, solicitando esclarecimentos sobre negócios, contratos e quaisquer outros atos, antes ou depois de celebrados;
- c) Aferir a eficiência de seus controles internos, bem como a forma como está estruturada para atender e se sujeitar às regras jurídicas aplicáveis ao exercício da sua atividade;
- d) Participar ativamente e apoiar o de programa de integridade e treinamentos específicos sobre temas essenciais e relacionados às atividades da Empresa, nos termos do seu Contrato Social; e
- e) Declarar-se previamente impedido a qualquer discussão e/ou deliberação de matéria que for submetida à sua apreciação, na qual tenha interesse particular ou conflitante com o da empresa, abstendo-se de participar das discussões e de votar;



Capítulo VI - Reuniões

Artigo 7º. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos, excluídos os votos de eventuais membros com interesses conflitantes.

Artigo 8º. As reuniões deverão ser transcritas em atas de forma sucinta e com clareza, e deverão constar, além dos pontos mais relevantes das discussões, a relação dos membros e eventuais convidados presentes, justificativas para as ausências, recomendações emitidas, eventuais situações de conflitos de interesses, providências solicitadas, responsabilidade e prazos.

Parágrafo 1º. As atas das reuniões deverão ser lidas, aprovadas e assinadas durante o início da reunião subsequente. Se necessário, os assuntos registrados em ata poderão ser encaminhados às áreas responsáveis para tomada das providências.

Parágrafo 2º. Eventuais dissidências e respectivos fundamentos deverão constar nas atas.

Capítulo VII - Disposições Gerais Alteração

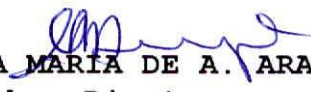
Artigo 9º. O presente Regimento somente poderá ser alterado pelo Conselho, mediante proposta e com aprovação da maioria dos seus membros.


Artigo 10º. As omissões deste Regimento e dúvidas de interpretação serão submetidas ao Conselho para resolução.

Artigo 11º. Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho e será arquivado na sede da Empresa.


FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA
Presidente


JOSÉ ALVES SANTANA DE OLIVEIRA
Membro Diretor


CLAUDIA MARIA DE A. ARAÚJO
Membro Diretora


CINDY YASMIN BARBOSA SANDES
Membro Diretora





PRIME
SERVIÇOS LTDA.

Compromisso com a qualidade
www.primesrv.com.br

Delane Nascimento de SENA E S. FRANÇA
DELANE NASCIMENTO DE SENA E S. FRANÇA
Membro Comitê Compliance

Andréa Fernanda Steinwandter
ANDRÉA FERNANDA STEINWANDTER
Membro Comitê Compliance

Luiz Mariani Gomes da Silva
LUIZ MARIANI GOMES DA SILVA
Membro Comitê Compliance

[Handwritten mark]

